



AUTÓGRAFO Nº 6.555
de 8 de março de 2022



(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Silvio dos Santos)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel em todos os estabelecimentos comerciais e afins de Botucatu, independente de ocorrência de pandemias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-

Art. 1º É obrigatória a disponibilização de álcool em gel para higienização, assepsia das mãos, e a perfeita higienização de todo o ambiente de atendimento, em todos os estabelecimentos comerciais do município de Botucatu, independentemente do tipo de segmento de empresa e de eventuais períodos de ocorrência de pandemias.

Parágrafo único. Enquadram-se neste artigo todas as empresas comerciais, industriais, de serviços, escolas públicas e privadas e outros segmentos afins, que recebem pessoas e clientes nos seus interiores.

Art. 2º O álcool em gel disponibilizado deve ser concentrado em 70% (setenta por cento).

Art. 3º No interior dos estabelecimentos o álcool em gel deve ser colocado em locais de fácil acesso e visualização, preferencialmente na entrada do estabelecimento, mas também em outros espaços afins internos, acompanhado de uma placa orientativa sinalizando a medida.

Art. 4º Estabelecimentos comerciais que deixem a disposição de seus clientes carrinhos e/ou cestas de compra de mercadorias, como supermercados, empórios, mercearias e afins, devem disponibilizar também o álcool em gel 70% e toalhas de papel descartáveis, para limpeza e assepsia dos mesmos.

Art. 5º O não cumprimento aos dispositivos desta lei acarretará ao estabelecimento comercial a imediata aplicação das seguintes penalidades:

- I - Na primeira autuação: advertência formal e orientação sobre correta conduta e procedimentos esperados;
- II - Na segunda autuação: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III - A partir da terceira autuação: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. Os valores serão atualizados monetariamente de acordo com os índices oficiais do município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Rodrigo Rodrigues
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://consulta.siscam.com.br/camarabotucatu/documentos/autenticar?chave=R5P3MJ71035E8T2G>, ou vá até o site <http://consulta.siscam.com.br/camarabotucatu/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R5P3-MJ71-035E-8T2G

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - R5P3-MJ71-035E-8T2G

Câmara Municipal de Botucatu, 8 de março de 2022